



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PRAZO: de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados CONTRATANTE e do outro, a empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, 399 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-480), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.037/0001-53, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Aladir Maria Pedron Vandresen**, portadora do CPF sob o nº 620.247.609-53 e RG nº 3.240.363-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	170,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	OXIGUAÇU	62,00	10.540,00
1	2	70,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	OXIGUAÇU	90,00	6.300,00
1	3	570,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	OXIGUAÇU	110,00	62.700,00
1	4	120,0	UN	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	OXIGUAÇU	50,00	6.000,00
1	5	3,0	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	MAT INCENDIO	1.200,00	3.600,00
1	6	6,0	UN	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	MAT INCENDIO	1.000,00	6.000,00
1	7	10,0	UN	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	VORTECH	250,00	2.500,00
1	8	30,0	MT	MANGUEIRA SILICONE	PROTEC	25,00	750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						98.390,00	

(noventa e oito mil e trezentos e noventa reais)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	2836
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	3167
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	496	3183
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	496	3155

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 31/2017,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: As solicitações de recarga/locação/aquisição serão feitas pelo Setor de Compras, por meio da competente autorização de compra, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sendo expressamente vedadas as entregas sem a Autorização de Compra.

Parágrafo Segundo: As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

B

hola

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: A DETENTORA, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

Parágrafo Quinto: Os locais de entrega são as Unidades de Saúde do município de Coronel Vivida e a Unidade de Pronto Atendimento 24horas – UPA 24horas.

Parágrafo Sexto: O prazo de entrega é de até 01 (um) dia após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

Parágrafo Sétimo: Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde do Município.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Na nota fiscal deverá estar devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo Oitavo: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 31/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

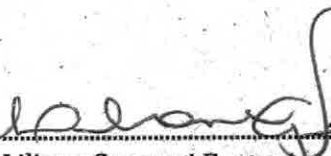
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

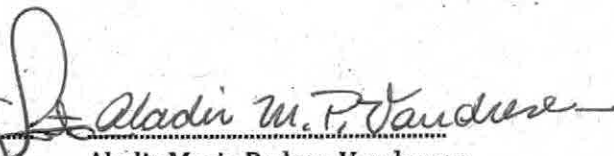
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontani
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Aladir Maria Pedron Vandresen
Lourival Equipamentos e Gases Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa INDUSTRIA QUIMICA GUERRA LTDA CNPJ nº 15.461.102/0001-81, torna público que RECEBEU do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação do empreendimento fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, fabricação de adubos e fertilizantes exceto organo minerais, e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos de solo, a ser implantado na Rodovia PR 493 Via do Conhecimento KM 03, nº 3700, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa INDUSTRIA QUIMICA GUERRA LTDA CNPJ nº 15.461.102/0001-81, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Operação do empreendimento fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, fabricação de adubos e fertilizantes exceto organo minerais, e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos de solo, a ser implantado na Rodovia PR 493 Via do Conhecimento KM 03, nº 3700, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 091, de 09 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF nº 021.776.819-95, RG nº 7.054.226-9, 1/2 (meia) diária de viagem, no dia 10 de maio de 2017, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: 02/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antonio Feversani, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNAR PÚBLICO, que como Gestor Público, fará em Audiência Pública, apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, no local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 12 de maio de 2017;

Horário: 09h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada a mais ampla divulgação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: 02/05/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Elton Bresolin, Chefe do Poder Legislativo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNAR PÚBLICA a realização de Audiência Pública para a Apresentação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 a realizar-se local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 12 de maio de 2017;

Horário: 09h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada a mais ampla divulgação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2017.

ELTON BRESOLIN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívida, 09 de maio de 2017. Ademir Antônio Axillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2017

Prestação Presencial nº 17/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

de 27/04/2017 a 26/04/2018

CONTRATADA: CNH ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME

CNPJ: 27.015.554/0001-24

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para a criação de Recursos Federais e Fundo Perda ou por meio de Financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, incluídos os serviços de Prestação de Contas.

Valor Total do contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de maio de 2017.

Bruna Muelr

Proposta



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 094/2017

SUMULA: Nomeia VALMIR LUIZ CHIOCHETTA para exercer o cargo Secretário Municipal de Saúde.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02 de maio deste ano, o Sr. VALMIR LUIZ CHIOCHETTA, RG nº 954.407-8/SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2017

SUMULA: Nomeia ZENILDE ALBINO NARCIZO para exercer o cargo de Chefe do Departamento I.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de maio deste ano, a Sra. ZENILDE ALBINO NARCIZO, RG nº 4.746.307-8/SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento I, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, símbolo CC-3, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2017

SUMULA: Designar o servidor OSMAR DEOTTI.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor OSMAR DEOTTI, portador do RG nº 5.739.282-7, para desempenhar suas funções junto ao departamento de identificação deste município a partir da presente data;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora LUCIANA MARIA ZORZENON, enfermeira, portadora do RG nº 8.586.706-6, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora JAQUELINE DAL BOSCO, portadora do RG nº 9.468.839-6, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Apoio da Atenção em Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP, CNPJ nº 04.183.037/0001-63. Objeto: futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 98.390,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vívida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
61/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.942.750/0001-02	124.140,00
62/2017	PIMENTA GEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	11.938.808/0001-30	43.775,00

Coronel Vívida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 48/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017 – Concedente: Município de Coronel Vívida. Concessionária: NEVIO PAGLIA – COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS ME, CNPJ nº 16.465.713/0001-84. Objeto: uso da área do imóvel denominado barracão industrial, com área construída de 507,70 m², localizado na Chácara 9, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barra Preto, cujo terreno possui 2.389,67 m². Prazo de vigência: 60 meses. Coronel Vívida, 05 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 47/2017 – Pregão Presencial nº 30/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.918.590/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimentos em especialidades complementares de saúde na área de odontologia. Valor total R\$ 56.400,00. Prazo: 12 meses, de 10.05.2017 a 09.05.2018. Coronel Vívida, 08 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6211, de 09 de maio de 2017. Súmula: Fica permitido horário facultativo para o comércio local na semana que antecede o Dia das Mães. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioempr.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 23 de maio de 2017, até às 08h30min (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 23 de maio de 2017, às 08h35min (horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.dioempr.com.br ou www.servicoslicitacoes.com.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848 ou (46) 3536.8830.

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 017/2017

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro de Efetivo de Pessoal, CONVOCA a credenciada, a seguir relacionada, regulamento aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital 002/2013, por ordem de classificação, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no bairro das 0800 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Graziela Brandão	7º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de maio de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2017, Processo nº 001/2017, publicado no Diário do Sudoeste, edição 6889, página 811, de 18 de abril de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 1335, página 23, de 18 de abril de 2017, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
VALE DO IGUAÇU LTDA.
Lda-se
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
Dois Vizinhos, 05 de maio de 2017.
Elizangela Tavares da Silva
Assessoria Competence
Portaria nº 020/2016

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos e Acordos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Errata do Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos 058/2017, no Diário do Sudoeste, edição nº 6374, página 56, de 26 de abril de 2017 em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Ata de Registro de Preços nº 076/2017, Vale do Iguaçu Veículos LTDA, CNPJ sob o nº 78.912.659/0001-78.
Lda-se
Ata de Registro de Preços nº 076/2017, Vale do Iguaçu Veículos LTDA, CNPJ sob o nº 78.912.659/0001-78.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos – Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 660/2017.

Ata de Registro de Preços nº 062/2017, Suden Oslen – EURL – EPP, CNPJ sob o nº 24.217.269/0001-42.
Dois Vizinhos, 09 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito
OBS: Esses documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.dioempr.com.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 662/2017

Decreto nº 13836/2017 – Concede férias regulamentares ao servidor Adilson Rosa, – 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13837/2017 – Nomeia o Senhor Carlos Alexandre Castaldi, para o cargo de promotor efetivo de Fiscalização, – 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13838/2017 – Nomeia o Senhor Clayton Odair Ferrari, para o cargo de promotor efetivo de Agente de Combate à Endemia, – 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13839/2017 – Concede Gratificação de Assiduidade, – 08 de maio de 2017.

Decreto nº 13840/2017 – Nomeia o Senhor Roseli Goretti Rech, para o cargo de promotor efetivo de Professora de Língua Estrangeira (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena – Pós, Nível “C” – Classe “1”, – 08 de maio de 2017.

Decreto nº 13841/2017 – Declara inabilidade no serviço público municipal, aos servidores, – 08 de maio de 2017.

Decreto nº 13842/2017 – Designa o servidor Isaac João Neschke para responder pelo Agência do Trabalhador, – 08 de maio de 2017.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.dioempr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE- PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Maio de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 de Maio de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6211, de 09 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Associação Empresarial de Coronel Vivida e a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:

Art. 1º–Fica permitido horário facultativo para o comércio local nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2017 até as 19:00 horas na semana que antecede o domingo de Dia das Mães e no dia 13 de maio de 2017 no sábado, horário especial das 08:00 as 16:00 horas.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod234978

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod234128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Objeto: futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e manguelras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 98.390,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod234982

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2017. OBJETO: futuras e eventuais aquisições de mamitas para funcionários da secretaria de obras e viação, refeições e lanches para pacientes e funcionários da UPA 24 hs e refeições para professores e motoristas da UNICENTRO. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 08.05.2017 a 07.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
61/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS–ME	26.842.750/0001-02	124.140,00
62/2017	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA–ME	11.938.808/0001-30	43.775,00

Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod234980

CONTRATO Nº 46/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: NÉVIO PAGLIA – COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS ME, CNPJ nº 10.465.713/0001-84. Objeto: uso da área do imóvel denominado barracão industrial, com área construída de 507,70 m², localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, cujo terreno possui 2.388,67 m². Prazo de vigência: 60 meses. Coronel Vivida, 05 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod234191

CONTRATO Nº 47/2017 – Pregão Presencial nº 30/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA–ME, CNPJ nº 14.918.590/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimentos em especialidades complementares de saúde na área de odontologia. Valor total R\$ 56.400,00. Prazo: 12 meses, de 10.05.2017 a 09.05.2018. Coronel Vivida, 08 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod234086